



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI N.º 2136, de 05 de setembro de 2001

Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Serra dos Núcleos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Área de Proteção Ambiental- APA da Serra dos Núcleos, Unidade de Conservação Municipal com área de 3.185,1033 ha (três mil vírgula cento e oitenta e cinco hectares dez ares e trinta e três centiares), conforme Memorial Descritivo anexo desta Lei.

Art. 2º. A Área de Proteção Ambiental- APA da Serra dos Núcleos tem por finalidade assegurar o bem-estar das populações humanas ali existentes, conservar e melhorar as condições ecológicas e locais, assegurando, principalmente a riqueza hídrica local e propiciar o desenvolvimento sustentável das comunidades ali existentes.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal irá designar um profissional de área afim, para ser o gerente da APA da Serra dos Núcleos.

Art. 4º. Será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal um Conselho Administrativo para administrar esta Unidade de Conservação, que será composto da seguinte forma:

- O Gerente da Unidade, que será um representante da Prefeitura;
- Um representante do Órgão Municipal responsável pelo Meio Ambiente;
- Um representante do Órgão Municipal responsável pela Agricultura;
- Um representante do Órgão Municipal responsável pela Educação;
- Dois representantes de Órgãos Estadual e, ou Federal ligados ao Meio Ambiente e Agricultura (IEF, EMATER E IBAMA0);
- Um representante do Sindicato Rural do Município e
- Um representante da Polícia Florestal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

Parágrafo único: O Estatuto do Conselho acima mencionado será redigido dentro de 90(noventa) dias após a sua nomeação.

Art. 5º. O Zoneamento Ecológico-econômico da área da APA da Serra dos

Núcleos encontra-se em anexo no Relatório Técnico –científico e nas disposições finais conforme a seguinte redação:

| CATEGORIA DE MANEJO | ÁREA EM HECTARE |
|----------------------------------------------|------------------------|
| Zona de Preservação da Vida Silvestre | 435,8135há |
| Zona de Uso Agropecuário | 2.749,2898há |
| Área Total | 3.185,1033há |

Parágrafo único: O Zoneamento contempla as diversas características locais(cursos d'água, nascentes, vegetação nativa, fauna, etc.).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 05 de setembro de 2001, 121º da emancipação político-administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL